



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
EDITAL N.º 003/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público a abertura do Processo Licitatório N.º 010/2023, na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2023, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: DIA 23/02/2023**, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

1.3. **HORÁRIO DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 13h15min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes ao credenciamento, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL.

1.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, momento este que deverá ser entregue os envelopes de “Documentação de habilitação” e “Proposta comercial” relativos à licitação.

1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, o Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, a declaração de habilitação, a declaração de conformidade com todos os termos do Edital e os documentos comprobatórios de ME/EPP deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado, além dos envelopes de documentação e proposta comercial. Tais envelopes, neste caso, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública, até a data e horário aprazados no presente Edital.

1.6. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *buffet* (coquetel, *coffee break*, refeição e sobremesa) para atender aos eventos realizados pela Câmara Municipal de São



Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total especificado no Anexo I - Termo de Referência, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

2.3. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.

SETOR SOLICITANTE: Escola do Legislativo Isabel Rodrigues.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço por LOTE.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1. Manutenção da Escola do Legislativo Isabel Rodrigues – 01 031 4008 4.008:

Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – 122 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Desdobrada – 3.3.90.39.20.00.00 – 123 – Festividades e Homenagens.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

5.1.1. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br no link Licitações, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato



convocatório do Pregão e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

5.2.1. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado através do e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.3. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou enviadas por escrito, em no máximo 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital.

5.4. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a partir da publicação do aviso do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigido à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, quando houverem, juntamente com as respectivas respostas serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal e passarão a integrar os autos do pregão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Para os fins do disposto neste Edital refere-se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, cuja condição deverá ser COMPROVADA na sessão pública do Pregão Presencial na fase de CREDENCIAMENTO.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;



- c) Estrangeiras que não funcionam neste País;
- d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor da Câmara Municipal ou Vereador;
- e) Que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto do presente Pregão.

6.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.5. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar na data e horário da sessão de abertura prevista no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes e lacrados, contendo no Envelope n.º 01 sua proposta comercial e no Envelope n.º 02 a documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, e-mail e endereço, os seguintes dizeres:

I – Envelope contendo a proposta comercial:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 010/2023
Pregão Presencial n.º 003/2023
Razão social: _____ CNPJ: _____

II – Envelope contendo os documentos de habilitação:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 010/2023
Pregão Presencial n.º 003/2023
Razão social: _____ CNPJ: _____

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira:

7.1.1. Quanto aos representantes:



I - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - Tratando-se de procurador:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), do qual constem poderes específicos para: representar a proponente em todas as etapas do pregão presencial; apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular e/ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na etapa de lances; negociar redução de preço; desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III);

c) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente.

7.1.2. Demais documentos para CREDENCIAMENTO:

I - Declaração de Habilitação (Anexo IV);

II - Declaração de conformidade com todos os termos do Edital (Anexo V);

III - Comprovante da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio de:

a) Declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VI) e,

b) **Certidão emitida pela Junta Comercial** atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, COM DATA DE EMISSÃO ATUAL.**

7.2. As certidões previstas no item acima que não mencionarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que



atenda a todas as demais disposições do presente Edital.

7.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Pregão e número do Processo.

c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato.

d) Planilha do valor ofertado com a descrição do serviço, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Nota: Na Planilha de Preço, o licitante deverá descrever o objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "CONFORME O EDITAL" ou similares, sob pena de desclassificação.

e) LOTE (compatível com o objeto descrito), com preço global dos serviços, conforme descritos no Anexo I, totais líquidos, fixos e irrecorríveis. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

g) Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs.: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício,



endereçado ao Setor de Contabilidade (item não desclassificatório).

8.2. Se por falha do proponente a proposta comercial não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta comercial mediante requerimento escrito e entregue à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta Comercial deverá ser grafada em reais, incluído todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias.

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- a) Que forem omissas ou alternativas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) Que apresentarem valores inexecutáveis;
- c) Que apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) Que não atenderem aos requisitos deste Edital.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DA DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES

9.1. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.1.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), serão selecionados para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3. Na hipótese de apresentação de duas ou mais propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, para fins de definição da posição na ordenação dos lances.



10. DA SESSÃO

10.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

10.10. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11. DOS DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração e ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, válida;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, válida;



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, válida;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, expedida pelo Juízo da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontra a sede da pessoa jurídica, podendo a Administração verificar sua autenticidade.

11.1.4. Qualificação Técnica:

a) Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria de Saúde ou equivalente do Município Sede da empresa, válido na data da abertura do certame.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço compatível.

11.1.5. Outros Documentos para a Habilitação:

a) **Declaração Conjunta (Anexo VII)**, expressa, de que o licitante:

I - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

II - Detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

III - Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

b) **Declaração** da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (**Anexo VIII**).

Nota: Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope n.º 02 “Documentação de Habilitação”, deverão, de preferência, ser entregues na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



11.3. Todos os documentos constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser preferencialmente impressos em papel TIMBRADO da licitante.

11.4 QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;
- b) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados à mão ou transmitidos por fax;
- c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- d) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão;
- e) A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Secretaria da Câmara Municipal), os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.5. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo-se prorrogar por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

11.5.1.1 O pedido para prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de Requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo, o Requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no item 11.5.1.

11.5.3. O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 11.5.1 deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e aos demais documentos do item 11.1.5.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços deverá atender, rigorosamente, as exigências e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.



12.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo por meio da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), que será enviada à Contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

12.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2023 e será improrrogável.

12.4. O serviço que será feito pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

12.5. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

12.6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o objeto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderão ser formalizados por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (das 08h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 5ª feira e das 08h às 11h e das 13h às 16h às 6ª feira). Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações ou representações que forem encaminhadas via fax.

13.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com a vista franqueada aos interessados, na Sede da Câmara Municipal.

13.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento



importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. Compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO homologar o Pregão.

15.2. Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração convocará a vencedora para assinar o Contrato, respeitando a validade de sua proposta, o qual deverá fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste Pregão será publicado no site oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br>.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. À Gerente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberá acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, conforme disposto na Portaria N.º 05/2020.

17.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

18.1.1. A Câmara Municipal exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

18.1.2. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste Contrato.

18.1.3. A Contratante sustará o pagamento de qualquer fatura da Contratada, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

18.1.4. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar Documento Fiscal, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes,



a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do documento pela fiscalização do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta do Contrato deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público e a Polícia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

22.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em



especial a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conformidade com Todos os Termos do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de fevereiro de 2023.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *buffet* (coquetel, *coffee break*, refeição e sobremesa) para atender aos eventos realizados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES / VALORES ESTIMADOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Serviço de <i>buffet</i> para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (15 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:</p> <p>* <u>Os pedidos irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.</u></p> <p>* <u>Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE:</u></p> <p>Empada de frango ou queijo, coxinha de frango, espetinho de frango, kibe, pastel português de frango com catupiry, pastel de milho com catupiry, bolinhas de queijo, pastel capa fina de carne e queijo, bolinho de mandioca, pastel assado de frango, croquete e rissole de frango ou carne moída.</p> <p>* <u>Salgados finos: Opções a escolha da CONTRATANTE:</u></p> <p>Empada de palmito, espetinho de filé ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, croquete de bacalhau com queijo canastra, isca de filé ao molho madeira, folhado de salmão, folhado de gorgonzola, risole de palmito, rissole de camarão, espetinho de file ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, saladinha de bacalhau, empanado de camarão, casquinha de siri,</p>	Serviço	50	R\$ 1.777,50	R\$ 88.875,00



	<p>barquete de salmão, escondidinho de salmão, bobo de camarão na louça, escondidinho de carne de sol com aipim, croquete de bacalhau com queijo canastra, frutos do rei, risole quatro queijos com tomate seco, sardinha suprema, isca de filé ao molho madeira.</p> <p>* <u>Refrigerantes</u>: Duas qualidades diferentes: (guaraná e cola) de primeira linha, 250 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Água mineral</u>: 200 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Suco natural</u>: Três qualidades de frutas, 250 mL por pessoa.</p>				
02	<p>Serviço de <i>buffet</i> para fornecimento de <i>Coffee Break</i> para 50 (cinquenta) pessoas, conforme as descrições abaixo:</p> <p>* <u>Os pedidos irão variar entre 100 (cem) a 200 (duzentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.</u></p> <p>* <u>Salgado comum</u> Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; pão de queijo; empada de frango ou queijo, pastel comum, dentre outros.</p> <p><u>Quitandas</u> (mínimo 04 qualidades). Opções a escolha da CONTRATANTE: Rosquinha (amoníaco ou leite), biscoito amanteigado, biscoito de polvilho, bolo de cenoura, mini pão com presunto e muçarela, dentre outros.</p> <p>* <u>Café com e sem açúcar.</u></p> <p>* <u>Leite.</u></p> <p>* <u>Chocolate quente.</u></p> <p>* <u>Suco natural</u>: Três qualidades de frutas, 250 mL por pessoa.</p>	Serviço	14	R\$ 1.450,00	R\$ 20.300,00



03	<p>Serviço de <i>buffet</i> para fornecimento de 50 (cinquenta) refeições e sobremesas, conforme as descrições abaixo:</p> <p>* Os pedidos irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.</p> <p>* <u>Refeição</u>:</p> <p>Arroz branco; feijão (tutu, tropeiro ou feijoada); massa (rondele, macarrão alho e óleo, macarrão ao molho de tomate ou lasanha de frango ou bolonhesa); carne (duas qualidades: filé de boi, porco, frango ou peixe); saladas variadas (folhas, tomates, frutas, palmito, cebola, milho verde, legumes, azeitona, etc);</p> <p>Total de gramas por pessoa: 600 gramas no mínimo.</p> <p>* <u>Refrigerantes</u>: Duas qualidades diferentes (guaraná e cola) de primeira linha, 250 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Água mineral</u>: 200 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Suco natural</u>: Três qualidades de frutas, 250 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Sobremesa</u>: Bolo de aniversário ou torta, sabores variados. Total de gramas por pessoa: 150 gramas.</p> <p>* <u>Doces</u>: Sabores variados. Com peso de 15 gramas. Dez doces por pessoa.</p>	Serviço	24	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00
Valor total estimado R\$ 202.775,00					

1.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 202.775,00 (duzentos e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

1.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo



total acima especificado, sendo que somente pagará o que objetivamente for fornecido, servindo os quantitativos deste Termo de Referência apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

1.4. Duração média dos eventos: entre 01 (uma) a 02 (duas) horas.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Presente instrumento visa ao planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Buffet*, de forma parcelada, para fornecimento de coquetel, *coffee break*, refeição e sobremesa para atender as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo nas realizações dos seus eventos, reuniões solenes e as programações e treinamentos planejados pela Escola do Legislativo Isabel Rodrigues, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de *buffet* para fornecimento de alimentação (coquetel, *coffee break*, refeição e sobremesa), incluindo os serviços correlatos e de suporte, torna-se necessária tendo em vista a quantidade de eventos institucionais pertinentes a esta Casa Legislativa.

3.2. A organização de *buffet* envolve preparo, fornecimento e manipulação de alimentos, tarefas que por sua natureza dependem, necessariamente, de assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços, sendo que a contratação está plenamente alinhada às programações e cerimônias estabelecidas na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, visto que se apresenta de forma expressa no Artigo 36º da Lei Orgânica Municipal em seu inciso XVI:

“Art. 36 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XVI - Conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara”.

3.3. Um dos principais objetivos desta Casa Legislativa é a aproximação dos cidadãos com as ações que acontecem durante o ano, tais como: Mulheres Notáveis, Prêmio Melhor Idade, Mérito Legislativo, Mérito Escolar, Voluntariado e Cidadão Legal. Além das cerimônias da conclusão do Parlamento Jovem de Minas, que é um projeto de Educação Política inserido na Câmara em parceria com Assembleia Legislativa de Minas e a cerimônia de diplomação dos vereadores Mirins que é um projeto de educação Política voltado para os alunos do Ensino Fundamental do município.



3.4. A Escola do Legislativo é um dos setores da Câmara Municipal que realiza palestras e treinamentos para os servidores com a intenção de aperfeiçoamento nos serviços prestados para a comunidade, outros de conhecimentos técnicos e palestras abertas ao público, para que de fato aconteça a participação e aproximação do cidadão e a Educação Política.

3.5. Isto posto, faz-se essencial a contratação de empresa especializada em serviços de *buffet* para a realização dos eventos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por LOTE.

6. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do Coquetel

6.1.1. Salgado comum (mínimo de 05 qualidades).

Opções a escolha da CONTRATANTE: Empada de frango ou queijo, coxinha de frango, espetinho de frango, kibe, pastel português de frango com catupiry, pastel de milho com catupiry, bolinhas de queijo, pastel capa fina de carne e queijo, bolinho de mandioca, pastel assado de frango, croquete e risole.

6.1.2. Salgados finos (mínimo de 05 qualidades).

Opções a escolha da CONTRATANTE: Empada de palmito, folhado de salmão, folhado de gorgonzola, risole de palmito, rissole de camarão, espetinho de file ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, saladinha de bacalhau, empanado de camarão, casquinha de siri, barquete de salmão, escondidinho de salmão, bobo de camarão na louça, escondidinho de carne de sol com aipim, croquete de bacalhau com queijo canastra, frutos do rei, file de abacaxi, rissole quatro queijos com tomate seco, sardinha suprema, isca de file ao molho madeira.

6.1.3. Refrigerante, embalagem de 02 litros, (mínimo 02 qualidades): Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná e cola, de 1ª linha, 250 mL por pessoa.

6.1.3.1. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de: 15 (quinze) salgados (finos e comuns) e 01 Refrigerante, embalagem 2 (dois) litros.



6.1.4. Observações da Prestação de Serviços - COQUETEL:

6.1.4.1. O COQUETEL deverá ser servido em local e horário informado pela(s) Câmara, que distem até um raio de 40 km, desde que seja dentro dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A(s) Prestação(ões) do(s) Serviço(s) será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) CONTRATANTE **(Os pedidos para coquetel irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas).**

6.1.4.2. A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
- Mesas e cadeiras: em polipropileno extraforte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da CONTRATANTE.;
- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca;
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;
- Vasilhame necessário para o serviço de “self service”, tais como: rechaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;
- Guardanapo de papel, de 1ª linha.

6.1.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado.

6.2. Do *Coffee break*:

6.2.1. Salgado comum (mínimo de 04 qualidades) – Coxinha; pão de queijo; empada de frango ou queijo, pastel comum, dentre outros.



6.2.2. “Quitandas” (mínimo 04 qualidades) – Rosquinha (amoníaco ou leite), biscoito amanteigado, biscoito de polvilho, bolo de cenoura, mini pão com presunto e muçarela, dentre outros.

6.2.3. Suco Natural de frutas (mínimo 03 qualidades).

6.2.4. Café: Com açúcar e sem açúcar.

6.2.5. Leite.

6.2.6. Chocolate quente.

Os itens do lote 6.2 – *Coffee break*, terá quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido pelo Fiscal do Contrato: 15 (quinze) unidades (salgados e quitandas), 03 qualidades de suco natural e/ou Café, leite e chocolate quente.

6.2.7. Observações da Prestação de Serviços - *COFFEE BREAK*:

6.2.7.1. O coffee break deverá ser servido em local e horário informado pela Câmara, que distem até um raio de 40 Km, desde que seja dentro dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A(s) Prestação(ões) do(s) Serviço(s) será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da CONTRATANTE **(Os pedidos para coffee break irão variar entre 100 (cem) a 200 (duzentas) pessoas), sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas).**

6.2.7.2. A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinha, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
- Mesas e cadeiras: em polipropileno extraforte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca;
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;



- Vasilhame necessário para o serviço de “self service”, tais como: rechaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;

- Guardanapo de papel, de 1ª linha.

6.2.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado.

6.3. REFEIÇÃO:

6.3.1. Arroz branco, feijão (tutu, tropeiro ou feijoada), massa (rondel, macarrão alho e óleo, macarrão ao molho de tomate, lasanha de frango ou bolonhesa, etc), carne (02 qualidades – filé de boi, porco, frango, peixe), saladas variadas (folhas, tomates, frutas, palmito, cebola, milho verde, legumes, azeitona, etc). Total de gramas por pessoa: 600 g no mínimo.

6.3.2. Refrigerante: embalagem 02 litros, 02 qualidades diferentes (guaraná e cola) de 1ª linha, 250 mL por pessoa.

6.3.3. Suco natural (03 qualidades) 250 mL por pessoa.

6.4. SOBREMESA

6.4.1. Bolo, sabores variados - Total de gramas por pessoa: 150 gramas.

6.4.2. Tortas e doces variados para outros eventos e homenagens.

6.5. Observações da Prestação de Serviços – REFEIÇÃO E SOBREMESA

6.5.1. Deverão ser servidos em locais e horários informados pelas Câmara, que distem até um raio de 40 Km, desde que seja dentro dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.5.2. A(s) Prestação(ões) do(s) Serviço(s) será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da CONTRATANTE (**Os pedidos para refeição e sobremesa irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.**)

6.5.2.1. A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

- Mesas e cadeiras: em polipropileno extraforte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da CONTRATANTE;



- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca;
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;
- Vasilhame necessário para o serviço de “self service”, tais como: rechaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;
- Guardanapo de papel, de 1ª linha.

6.2.5.2. A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

7.1.1. Detalhamento do objeto. Todos os produtos devem ser de 1ª linha / qualidade superior;

7.1.2. As quantidades;

7.1.3. Valores unitários e totais por lote, em algarismo e por extenso;

7.1.4. Os preços deverão ser apresentados de forma legível;

7.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. À Gerente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberá acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, conforme disposto na Portaria N.º 05/2020.

8.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade



pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. Manutenção da Escola do Legislativo Isabel Rodrigues – 01 031 4008 4.008:

Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – 122 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Desdobrada – 3.3.90.39.20.00.00 – 123 – Festividades e Homenagens.

10. DA AMOSTRA

10.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

10.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, e demais informações pertinentes.

10.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao item 10.1.

11. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão da Contratada não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os lotes descritos neste Termo de Referência, com material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, atendendo as necessidades da



Câmara Municipal.

12.2. Se houver mudança de endereço ou data e horário de entrega, a Contratante deverá informá-lo, quando do pedido, por meio de Ordem de Fornecimento.

12.3. Todos os lotes estarão sujeitos a conferência pela fiscalização do Contrato.

12.4. Efetuar a entrega dos lotes em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do objeto a ser licitado.

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

12.6. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar má qualidade, prazo de validade vencido, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

12.7. Todos os itens dos lotes devem ser produtos de qualidade e estarão sujeitos a conferência pela fiscalização do Contrato.

12.8. A Contratada deverá manter limpa e organizada a cozinha da Contratante após a realização dos eventos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

13.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, sempre que necessário.

13.3. Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a sua execução e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

13.5. Informar a Contratada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios ou incorreções nos serviços e exigir sua reparação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Informar a Contratada com pelo 07 (sete) dias de antecedência os eventos que irão necessitar dos serviços de *buffet*.



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará em até 15 dias mediante aceite da nota fiscal, realizado por servidor fiscalizador do contrato, relativo ao material efetivamente entregue.

14.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir de sua assinatura e será improrrogável.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

Dados completos da empresa: (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone/Fax; E-mail; Representante/Qualificação).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, frete, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus Anexos.
- Declaro ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- O pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota fiscal;
- A licitante _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens deste edital de licitação.

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar redução(ões) de preço(s); desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador
do Documento de Identidade

nº _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____

, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima
referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos
termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS DO
EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador (a) do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob
o n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e
cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da
LICITAÇÃO.

DECLARA, ainda, conhecer todos os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com
os quais CONCORDA.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010//2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório n.º 010/2023 - Pregão Presencial n.º 003/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao – Processo Licitatório n.º 010/2023 - Pregão Presencial n.º 003/2023, para a entrega dos materiais no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

CONTRATO N.º/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA....., CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023, EDITAL N.º 003/2023.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada Contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, Diego José Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966- 97 e RG MG-16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa, com sede na, telefone n.º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designada Contratada por seu representante o (a) Sr. (a), registrado (a) no CPF sob n.º e RG....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *buffet* (coquetel, *coffee break*, refeição e sobremesa) para atender aos eventos realizados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital e seus Anexos.



1.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 – Pregão Presencial N.º 003/2023 - EDITAL N.º 003/2023.

Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Proposta da Contratada:/..... /2023.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

3.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir de sua assinatura e será improrrogável.

3.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de (.....), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em/...../2023.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS

5.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA VI – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou da entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pela Câmara, do cumprimento da obrigação.

6.3. Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

6.4. A Câmara Municipal descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a Câmara Municipal providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da Câmara Municipal superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata- die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.7. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.7.1. Manutenção da Escola do Legislativo Isabel Rodrigues – 01 031 4008 4.008:

Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – 122 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Desdobrada – 3.3.90.39.20.00.00 – 123 – Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Emitir Ordem de Fornecimento à **Contratada** para que a mesma providencie a entrega.

7.2. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo



estabelecidas no contrato.

7.4. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis.

7.5. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no Edital e seus Anexos, observando todas as condições e especificações, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Prestar os serviços, quando solicitado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas.

8.3. A **Contratada** deverá atender apenas as solicitações feitas pela fiscal do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e as quantidades que serão fornecidas.

8.4. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.

8.5. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios, defeitos, etc.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo às exigências da mesma.

8.8. Encaminhar a Nota Fiscal / Fatura, correspondente às entregas.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da



fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, seus prepostos e terceiros.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. À Gerente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberá acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, conforme disposto na Portaria N.º 05/2020.

9.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

9.2.1. A Câmara Municipal exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.2.2. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste Contrato.

9.2.3. A Contratante sustará o pagamento de qualquer fatura da Contratada, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.2.4. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.



CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.
- 11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023** e as determinações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.
- 11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

- 12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente Contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este Contrato.
- 12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato, não tendo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.
- 13.2. Pelo presente instrumento, a **Contratante** fica obrigado a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.
- 13.3. A **Contratante** expressamente autoriza a **Contratada** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes à **Contratante**.
- 13.4. A tolerância pela **Contratada** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.



CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de..... de 2023.

Diego José Ribeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CNPJ: 74.011.024/0001-82
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____